

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 33/2023

TCE:

PROCESSO ADM. Nº 68/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO Nº 33/2023 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através do Prefeito Municipal, com o objetivo de garantir a observância do princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº 68/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

*EM VERMELHO AS RETIFICAÇÕES

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronel Freitas, SC CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, DELIR CASSARO TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 2.579 de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.032 de 13 de outubro de 2021, Decreto Municipal nº 9945 de 25 julho de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste edital.
- 1.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
- 1.3. Recebimento das propostas será das 08h30min horas do dia 01/10/2023 até às 08h00min do dia 11/10/2023;
- 1.4. Abertura das propostas: 11/10/2023 às 08h30min;
- 1.5. Início da sessão de disputa de lances: dia 11/10/2023 às 08h30min.



- 1.6. Tempo de disputa: 10(dez) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;
- 1.6.1. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS E ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS,COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, O KM SERÁ CONTADO A PARTIR DA SAÍDA DO LOCAL DETERMINADO PARA EMBARQUE NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, ANO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO 15 ANOS, (ESPECIFICAÇÃO DO DETER), conforme relação e especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
- 2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.3. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.
- 2.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.5.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.8. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.11. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.2.1. com falência ou concordata decretada;
- 3.2.2. em consórcio;
- 3.2.3. inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

- 3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação:
- 3.5.3. Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão



apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

- 3.5.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.
- 3.5.6. Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 - II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.1. As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, além da apresentação da declaração constante no **Anexo** "C", deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 5.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;
- 5.8.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;
- 5.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- 5.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.9. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



5.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e servicos:
- 6.23.1. Produzidos no país;
- 6.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital (PDF) em arquivo único, concomitantemente com a proposta, sendo observada a ordem e sequência dispostas no edital, sob pena de inabilitação;
- 8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.2.1.1. Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme Anexo "B" do edital).
- 8.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo "B" do Edital).



- 8.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo "B" do Edital).
- 8.2.5. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

8.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- 8.4.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, serão aceitas as duas certidões emitidas no modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", uma pelo sistema SAJ e outra pelo sistema EPROC, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, OU, a certidão emitida por meio do novo sistema de certidões judiciais do Poder Judiciário Catarinense, que unificou os pedidos de certidões a partir de 27/03/2023, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023.
- 8.4.1.2. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. Certificado de Registro junto ao DETER da empresa e dos veículos.
- 8.5.2. Apresentar os seguintes documentos do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços objeto deste Edital:



- 8.5.2.1. Comprovante de quitação do IPVA vigente, seguro obrigatório e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte;
- 8.5.2.2. Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório:
- 8.5.2.3. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- 8.5.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.6 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES

- 8.6.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor CRC da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, com todos os documentos válidos.
- 8.6.2. As empresas que declarem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br,</u> deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 8.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.
- 8.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no **máximo 60** (**sessenta**) dias da data prevista para abertura dos invólucros.
- 8.9. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.12.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 8.12.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.12.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. Os valores totais por item orçados para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, estão descritos no Anexo "A" deste edital e deverão ser considerados como preços máximos por item admitidos no presente.

14 - DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. O prazo de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- 14.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.
- 14.3. Serão de inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.
- 14.4. O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Coronel Freitas/SC, em data para execução do objeto será previamente informada a contratada, conforme pedidos realizados pelo responsável.
- 14.5. A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante, o KM será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Coronel Freitas/SC.
- 14.6. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo **Ônibus e** Micro **ônibus, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço,** sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:
- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;



- c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- e) Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
- f) Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.
- g) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada, devidamente comprovado mediante prova documental.
- 14.7. Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.
- 14.8. A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar a Apólice do seguro quitado. Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/Acidente: 70.000,00 Risco de Morte p/Acidente: 70.000,00 e Despesas Médico hospitalares: 20.000,00;

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho, com relatório m cada viagem realizada, apresentar a contratada relação nominal dos passageiros, informando o destino da viagem, local e horário de saída e quilometragem, devidamente atestado pelo responsável da secretaria solicitante.
- 15.1.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.
- 15.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	1500	187/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.023.3390.00	2500	196/2023	Manutenção das Atividades do Departamento da Cultu
2.097.3390.00	1500	38/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Espor
2.073.3390.00	2660	177/2023	Manutenção do CRAS/PAIF 16.622-7
2.091.3390.00	1500	09/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç
2.082.3390.00	1500	17/2023	Manut. das Ações e Serv.Públicos



			em Saúde - MAC
2.091.3390.00	2600	41/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 16.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.1.1. As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem enviadas exclusivamente em campo específico no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela



licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

- 18.1.1. A Ata de Registro de Preços para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado no Anexo "E"— Dados da empresa.
- 18.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil do representante legal da empresa, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.
- 18.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 18.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
- 18.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 18.6. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 18.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 - DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 19.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 19.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES



- 20.1. À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
- I **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

- a) de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.
- b) de até 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

- III **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 20.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.



- 20.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
- 20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,
- 20.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 20.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
- 20.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidor designado por portaria.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente em campo específico no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 22.3. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



- 22.4. O Município de Coronel Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.5. A Ata de registro de preços para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado no Anexo "D"— Dados da empresa.
- 22.6. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil do representante legal da empresa.
- 22.7. O Edital está disponível na íntegra no Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no endereço eletrônico https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@coronelfreitas.sc.gov.br
- 22.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo "B" DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP;
- d) Anexo "D" MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- e) Anexo "E" DADOS DA EMPRESA E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE.

Coronel Freitas (SC), 18/08/2023.

Delir Cassaro Prefeito Municipal





1. OBJETO – DOTAÇÕES – MODALIDADE – VIGÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS E ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS,COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, O KM SERÁ CONTADO A PARTIR DA SAÍDA DO LOCAL DETERMINADO PARA EMBARQUE NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, ANO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO 15 ANOS, (ESPECIFICAÇÃO DO DETER), conforme relação e especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

1.1 Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por quilômetro rodado, de micro-ônibus com capacidade mínima de 28 passageiros, com ar condicionado, poltronas reclináveis, para realizar transporte de pessoas que participam de atividades esportivas, atividades culturais, viagens de estudo para alunos da rede municipal de ensino, encontros de clubes de idosos, dentro e fora do território do município de Coronel Freitas, sendo que o KM será contado a partir da saída do local determinado para o embarque, no município de Coronel Freitas, observando que o veículo poderá ter no máximo 15 anos de fabricação, conforme especificação do DETER.	Km	9.000,00	7,90	71100,00



2	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por quilômetro rodado, de ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, poltronas reclináveis, para realizar transporte de pessoas que participam de atividades esportivas, atividades culturais, viagens de estudo para alunos da rede municipal de ensino, encontros de clubes de idosos, dentro e fora do território do município de Coronel Freitas, sendo que o KM será contado a partir da saída do local determinado para o embarque, no município de Coronel Freitas, observando que o veículo poderá ter no máximo 15 anos de fabricação, conforme especificação do DETER.	Km	5.000,00	9,60	48000,00
				Total	119.100,00

1.2 - Descritivo dos Serviços

1.3 Das Dotações

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	1500	187/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.023.3390.00	2500	196/2023	Manutenção das Atividades do Departamento da Cultu
2.097.3390.00	1500	38/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Espor
2.073.3390.00	2660	177/2023	Manutenção do CRAS/PAIF 16.622-7
2.091.3390.00	1500	09/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç
2.082.3390.00	1500	17/2023	Manut. das Ações e Serv.Públicos em Saúde - MAC
2.091.3390.00	2600	41/2023	Manut. das Ações e Serv. Públicos em Saúde - Atenç



1.4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade da presente licitação será na forma Pregão Eletrônico, Menor preço por item, Sistema de Registro de Preços.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, ou até que se esgotarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de ser contratada empresa para realizar eventuais transportes em viagens de estudos de alunos da rede municipal de ensino, para atividades esportivas, encontros municipais e regionais de idosos, atividades culturais dentro e fora do município de Coronel Freitas.

Com relação ao valor da licitação, o mesmo deve ser considerado com a observância de que a modalidade é registro de preços, e que em consequência disso o valor é resultado da mera estimativa.

Portanto, em que pese existirem em algumas licitações dessa modalidade um valor inicial considerado como elevado, deve se levar em conta dois fatores importantes, quais sejam, de que o valor será possivelmente diminuído pelo fato da disputa entre os participantes, e segundo, o fato de ser mera estimativa de quantitativo, sendo que a quantidade efetivamente adquirida pode ser menor, gerando a despesa efetiva ao ente Público de forma menor da inicialmente prevista.

Além do mais, a previsão legal de que não é necessário o bloqueio da dotação orçamentária (reserva de recurso) quando do momento da realização do certame, mas sim será necessário o bloqueio quando da efetiva contratação/aquisição do objeto licitado.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento.





Nos preços finais deverão estar incluídas todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.

Serão de inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.

O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Coronel Freitas/SC, em data para execução do objeto será previamente informada a contratada, conforme pedidos realizados pelo responsável.

A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante, o KM será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Coronel Freitas/SC.

Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo **Ônibus e Micro ônibus, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço,** sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
- c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- e) Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
- f) Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.

Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.

A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar a Apólice do seguro quitado. Sendo que as coberturas mínimas para os





passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 70.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 70.000,00 e Despesas Médico hospitalares: 20.000,00;

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

O Contrato ou Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado no prazo de: 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para tal ato.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO e CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com o que foi solicitado.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

7. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução/entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório de quilometragem.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:





Pela boa execução e eficiência dos Serviços de Transporte aos atletas, alunos e grupos artísticos;

A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças Desenvolvimento Econômico e Turismo, assim que for solicitada a Apólice do seguro quitado, com coberturas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez para Acidente, Risco de Morte para Acidente e Despesas Médico hospitalares;

Caso seja necessária a substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;

O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída das equipes e permanecer no local da competição ou evento, se necessário;

Vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;

Vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa pelo transporte dos usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município;

Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, às normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;

Pela segurança integral dos usuários;

Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;

Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;

Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

Serão de inteira responsabilidade todas as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.

Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Em cada viagem realizada, apresentar a contratada relação nominal dos passageiros, informando o destino da viagem, local e horário de saída, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato

10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

A garantia deverá ser a prevista legalmente, aplicando-se inclusive normas relativas ao Direito do Consumidor.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Não há.

12 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Realizar a entrega/fornecimento do objeto de forma ética e profissional, cumprindo fielmente as disposições do edital, aceitando a forma de fiscalização adotada pela municipalidade.

13. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste edital.

Coronel Freitas (SC), 15/08/2023



Delacir Silvestrin

Diretor de Administração





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO CONJUNTA

, CNPJ n°
(razão social da Empresa)
, sediada na
(endereço completo)
por intermédio de seu represe <u>ntante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a)</u> do RG no de CPF
DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
DECLARA, para fins do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação, que não possui em seu

quadro societário servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO "C"

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			,	inscrita	no	CNPJ	sob
o n°	, po	or intermédio	de seu	representante	e legal,	o(a)	Sr.(a.)
	, portac	lor(a) da Carte	eira de Id	entidade nº _			, do
CPF n°	, DECLA	ARA sob as sar	nções adn	ninistrativas c	abíveis e	sob as	s penas
da lei, que esta emp	resa, na present	te data, é consid	derada:				
() MICROEMP da Lei nº 10.406/2 industrialização, co receita bruta, no and optante pelo Simple art. 18A. da Lei Complementar nº 13	2002 (Código mercialização e o calendário ant es Nacional e qu Complementar	Civil), ou o e e prestação de s erior, de até RS ue não esteja in	empreendeserviços 1 \$ 81.000,0 npedido d	edor que exe no âmbito rura 00 (oitenta e u le optar pela s	erça as a al, que to um mil re istemátio	ativida enha au eais), q ca prev	des de uferido ue seja rista no
() MICROEM empresa individual Lei nº 10.406/200 Mercantis ou no Ro ano-calendário, rece conforme prevê o an	2 (Código Ci egistro Civil de eita bruta igual	idade limitada vil), devidame e Pessoas Juríd ou inferior a R	e o emprente regilicas, con \$ 360.000	esário a que s strada no Re forme o caso 0,00 (trezentos	se refere egistro , que au s e sesse	o art. de Em fira, er	966 da presas n cada
() EMPRESA D simples, a empresa art. 966 da Lei n' Empresas Mercanti em cada ano-calen reais) e igual ou inf prevê o art. 3.º e seu	individual de no 10.406/2002 s ou no Registre dário, receita berior a R\$ 4.80	responsabilidad (Código Civil ro Civil de Pes oruta superior 0.000,00 (quat	le limitad l), devida soas Jurío a R\$ 360 ro milhõo	a e o empresamente regist dicas, conform 0.000,00 (trez es e oitocentos	ário a qu rada no ne o cas zentos e	Regiso, que sesser	efere o stro de aufira, nta mil
Declara ainda que	a empresa está	excluída das v	edações c	constantes do	§ 4° do	art. 3.°	da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



 , de	_ de 2023.	

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ANEXO "D"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_	/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2023, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de
direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina,
nº 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor
, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para
Registro de Preços nº/2023, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade
competente, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ
, representada neste ato pelo Sr, portador do CPF n°.
, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS E ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS,COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DENTRO E FORA



DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, O KM SERÁ CONTADO A PARTIR DA SAÍDA DO LOCAL DETERMINADO PARA EMBARQUE NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, ANO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO 15 ANOS, (ESPECIFICAÇÃO DO DETER), conforme relação e especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

1.2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

- 3.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- I Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.
- II Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:
 - a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:
 - a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.
 - a.2 Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de





preços.

- a.3 O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos precos.
- III Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:
- 3.3.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 3.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços nº33/2023, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.
- 4.2. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.





CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.
- 5.1.1. O prazo de execução será de no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- 5.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.
- 5.3. Serão de inteira responsabilidade do Contratado todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.
- 5.4. O quilometro será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Coronel Freitas/SC, em data para execução do objeto será previamente informada a contratada, conforme pedidos realizados pelo responsável.
- 5.5. A saída dos veículos será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante, o KM será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Coronel Freitas/SC.
- 5.6. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo **Ônibus e** Micro **ônibus, urbano/rodoviário, com ambiente climatizado e capacidade adequada ao número de passageiros correspondente a necessidade do serviço,** sendo que os veículos deverão atender ainda as seguintes exigências:
- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
- c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- e) Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
- f) Certificado emitido pelo DETER para Transporte Intermunicipal.
- g) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada, devidamente comprovado mediante prova documental.
- 5.7. Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.
- 5.8. A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo



49 3347 3400 (49 99987 3606 CNP) 83.021.824/0001-75

refeitura@coronelfreitas.sc.gov.br (www.coronelfreitas.sc.gov.br

Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

transportador ou a terceiros. Devendo apresentar a Apólice do seguro quitado. Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/Acidente: 70.000,00 - Risco de Morte p/Acidente: 70.000,00 e Despesas Médico hospitalares: 20.000,00;

6. CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. A proponente vencedora se obriga a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital.
- 6.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.
- 6.3. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, caso se constate qualquer situação que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à DETENTORA será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número do Empenho, relatórios e ou súmulas dos jogos a que se refere e o termo de recebimento, devidamente atestado pelo responsável da secretaria solicitante.
- 7.1.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.
- 7.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 7.3. Preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
- I **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;





II – multa

- a) de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.
- b) de até 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.
- c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

- III **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
 - b) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.
- 8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
- 8.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,
- 8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



- 8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
- 8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 33/2023, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1.10. Pela boa execução e eficiência dos Serviços de Transporte aos atletas, alunos e grupos artísticos;
- 10.1.11. A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças Desenvolvimento Econômico e Turismo, assim que for solicitada a Apólice do seguro quitado, com coberturas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez para Acidente, Risco de Morte para Acidente e Despesas Médico hospitalares;
- 10.1.12. Caso seja necessária a substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obrigase a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
- 10.1.13. O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída das equipes e permanecer no local da competição ou evento, se necessário;
- 10.1.14. Vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;
- 10.1.15. Vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa pelo transporte dos usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município;



- 10.1.16. Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, às normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
- 10.1.17. Pela segurança integral dos usuários;
- 10.1.18. Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
- 10.1.19. Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- 10.1.20. Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- 10.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- 10.1.22. Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- 10.2.23. Serão de inteira responsabilidade todas as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período da competição/evento e, ainda, prever a quantidade de motoristas necessários para a distância a ser percorrida, sem limite mínimo de quilometragem para os trajetos.
- 10.2.24. Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 10.2.2. Em cada viagem realizada, apresentar a contratada relação nominal dos passageiros, informando o destino da viagem, local e horário de saída, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 10.2.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 11.1. Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 11.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se





submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- **d**) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 11.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- 11.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 11.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- 11.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.





- 11.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 11.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 11.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 11.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 11.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 11.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 11.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 11.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 11.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no



máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 11.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 11.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- 11.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 12.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
- 12.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico RP **nº** 33/2023 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.
- 12.3. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
- 12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

	Coronel	Freitas.	SC	de	de 2023.
١	COLOHEL	TTEHAS.	131	UC .	UC ZUZ.).

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante legal da Detentora da Ata CONTRATADA



4 9 3347 3400	(49 99987 3606	CNPJ 83.021.824/0001-75
	s.sc.gov.br	.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022,	Centro - CEP: 89840	0-000 - Coronel Freitas - SC

Secretária de Administração

Testemunhas:	
01. Nome:	02. Nome:
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
	ANEXO "E"
	DADOS DA EMPRESA
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail da empresa:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Nome do Banco:	
Nº da Agência:	

Nº da Conta Corrente da Licitante:



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:	
Cargo ou Função:	
E-mail:	
E-mail para envio do	
Contrato e demais atos	
Telefone/Celular:	